



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

## DECRETO N.º 104/2022

### “ESTABELECE A QUANTIDADE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as 15 vagas para o cargo de Pedagogo, dispostas no anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 03/2022;

**Considerando** o disposto no art. 61 da Lei Municipal n.º 1.873/2003, que determina que as distribuições das vagas serão definidas por decreto do Executivo Municipal;

**Considerando** as vacâncias ocorridas no ano de 2022, a reorganização da rede municipal de ensino e a alteração da carga horária de pedagogo para 40 (quarenta) horas semanais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica distribuída a quantidade de 15 (quinze) vagas para o cargo de Pedagogo da seguinte forma:

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS	QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS
E.M.E.F. “DELFINO BATISTA VIEIRA”	1	0	0
E.M.E.F. “DEOLINDA AMORIM DE OLIVEIRA”	2	0	0
E.M.E.F. “DR. NAGEM ABIKAHIR”	2	0	0
E.M.E.F. “ELZA DE CASTRO SCARDINI”	1	0	0
E.M.E.F. “LUIZ MOISÉS HERINGER”	1	0	0
E.M.E.F. “MARIA BARROS HORSTH”	1	0	0
E.M.E.F. “SANTA CLARA DO CAPARAÓ”	1	0	0
E.M.E.I.E.F. “PROF.ª DALILA CASTRO RIOS”	1	0	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	0	0
UNIDADES DE ZONA RURAL – 1 (EMEF Alda Lofego de Castro, EMEF Ponte Alta, EMEF Terra Corrida e EMEF Maria Ortiz)	1	0	0
UNIDADES DE ZONA RURAL – 2 (EMEF Urbano Rodrigues da Fonseca, EMEF Jota Ferreira, EMEF Bonsucesso, EMEF Córrego do Recreio, CEI Edvânia Emerick Labate)	1	0	0
UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	0	0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

(CEI Joaquim César, CEI Helena Vieira de Moraes, CEI Maria da Penha Amorim Souza, CEI Vovó Orcília e CEI Casulo)

**Parágrafo Único** – Nos locais em que há profissionais excedentes fica vedada a oferta de vaga para a realização de processo de remoção ou permuta.

**Art. 2º** - Os servidores com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e que não optarem por migrar para o regime de 40 (quarenta) horas semanais terão suas atuais localizações alteradas nos termos do art. 44, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 032/2022.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação poderá localizar esses servidores nos locais onde não foram preenchidas as vagas de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022)**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17:00 horas do dia 22/12/2022.

**Breno Vinícius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete